ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ-34.593.525/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE Medicilândia
UM GOVERNO DEMOCRÁTICO

Lei nº383/2011.

Dispõe sobre a alteração dos anexos: XXXIII e XXXIV da Lei nº 377/2010, que tratam de valores de Salários e percentual de Progressão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o anexo XXXIII da Lei nº 377/2010, que passará a ter a seguinte redação:

GRUPO: AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTE, AGENTE DE PORTARIA, PEDREIRO, CARTINTEIRO

ANEXO XXXIII

Referencia		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Classe A Nivel I	V.Base	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00
	% ADP	0%	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	26%	28%	30%	32%	34%
	Total	545,00	555,90	566,80	577,70	588,60	599,50	610,40	621,30	632,20	643,10	654,00	664,90	675,80	686,70	697,60	708,50	719,40	730,30

Art. 2º Fica alterado o anexo XXXIV da Lei nº 377/2010, que passará a ter a seguinte redação:

GRUPO: AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CARGO: SERVENTE, MERENDEIRA, ELETRECISTA

ANEXO XXXIV

Referencia		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Classe A Nivel I	V.Base	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00
	% ADP	0%	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	26%	28%	30%	32%	34%
	Total	545,00	555,90	566,80	577,70	588,60	599,50	610,40	621,30	632,20	643,10	654,00	664,90	675,80	686,70	697,60	708,50	719,40	730,30
Classe B Nivel II	V.Base	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00	545,00
	% ADP	0%	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	26%	28%	30%	32%	34%
	% ADT	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
	Total	561,35	572,25	583,15	594,05	604,95	615,85	626,75	637,65	648,55	659,45	670,35	681,25	692,15	703,05	713,95	724,85	735,75	746,65

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Medicilândia em, 13 de abril de 2011.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Medicilândia em Exercício

José Ricardo de Oliveira
Prefeito em Exercício
CPF: 136.866.802-20